



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de decoração, ornamentação e limpeza, fotografia, filmagem e sonorização para a sessão solene de posse dos vereadores, prefeita e vice-prefeito, deste município, dia 01/01/2025, com início às 10:00 horas, no Salão Beira Rio de São Martinho/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA

Este evento representa um momento solene e simbólico para o município, marcando o início de um novo ciclo na gestão pública durante os anos 2025/2028. Para assegurar que o ambiente esteja adequado e à altura da importância da ocasião, é fundamental contar com serviços especializados para a decoração e ornamentação do local, visando criar uma atmosfera de respeito e solenidade.

Além disso, a presença de serviços de fotografia e filmagem permitirá o registro histórico da cerimônia, possibilitando a transmissão ao vivo da sessão solene e permitindo que a população tenha acesso às imagens e memórias desse importante acontecimento. Já o serviço de sonorização garantirá a qualidade do áudio durante a cerimônia, permitindo que todos os presentes acompanhem os discursos e pronunciamentos de maneira clara e sem interrupções.

Por fim, o serviço de limpeza é essencial para manter o ambiente organizado antes, durante e após o evento, proporcionando conforto e segurança a todos os presentes.

Esses serviços são imprescindíveis para que a sessão solene de posse ocorra de maneira organizada e eficiente, seguindo as determinações previstas na legislação municipal e refletindo o respeito e a seriedade da administração municipal perante a comunidade.

3. DA TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid. Med.	Qtde	Valor Máx. Unit.(R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Serviço de decoração, ornamentação, limpeza e organização geral do ambiente interno destinado ao evento, atendendo as especificações abaixo.	Serviço	01	6.700,00	6.700,00
2	Serviços de fotografia durante a solenidade, conforme especificações abaixo.	Serviço	01	1.500,00	1.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



3	Serviço de filmagem durante a solenidade, conforme especificações abaixo.	Serviço	01	1.500,00	1.500,00
4	Serviços de locação de sistema sonorização projetado para atender às necessidades acústicas do ambiente durante o evento, conforme especificações abaixo.	Serviço	01	1.490,00	1.490,00
TOTAL GERAL ESTIMADO (R\$):					11.190,00

4. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

4.1. Os **serviços de decoração, ornamentação e limpeza** (item 1 da tabela), compreendem:

- 4.1.1. Fornecimento de toalhas e cobre-mancha para as 4 mesas das autoridades com tecidos de qualidade e nas quantidades necessárias a que se destinam. Tamanho de cada mesa: 2,70m comprimento x 80cm largura. Cores de referência: toalhas brancas e cobre-mancha bege, conforme imagens 1 e 2 do **Anexo A**.
- 4.1.2. Fornecimento de toalha e cobre-mancha, para 1 mesa retangular onde será colocado bebedouro de água. Tamanho da mesa: 2,70m comprimento x 80cm largura. Cores de referência: toalha branca e cobre-mancha bege.
- 4.1.3. Disponibilização de 14 unidades de capas para as cadeiras, na cor branca.
- 4.1.4. Fornecimento de 1 mesa redonda de apoio na cor branca de, no mínimo 80cm de altura e 50cm de diâmetro, destinando-se a apoiar os termos de posse a serem assinados pelas autoridades durante a sessão solene.
- 4.1.5. Instalação de cortinas para os fundos do ambiente interno do salão (medidas mínimas 19m largura x 5m altura) e lateral esquerda do ambiente (medidas mínimas 14m largura x 5m altura), na cor branca ou outra, desde que aprovada pela Câmara de Vereadores, contribuindo para a acústica e privacidade do espaço, conforme imagem 3 do **Anexo A**.
- 4.1.6. Fornecimento de biombo para ponto de foto decorativo, na cor branca ou outra, desde que aprovada pela Câmara de Vereadores, destinado a servir como fundo para fotos.
- 4.1.7. Fornecimento de 1 tapete apropriado para o ponto de fotos, nas medidas mínimas 2m x 2m, em cor neutra (bege, champagne, off-white), ou outra, desde que aprovada pela Câmara de Vereadores.
- 4.1.8. Fornecimento de 1 tapete apropriado para corredor central do Salão Beira Rio, nas medidas mínimas de 12m comprimento x 1,50m largura, em cor neutra (bege, champagne, off-white) ou outra, desde que autorizada pela Câmara de Vereadores, proporcionando destaque ao espaço destinado a entrada das autoridades.
- 4.1.9. Fornecimento de 1 vaso com arranjo de flores artificiais tipo flores do campo em cores neutras, com altura mínima de 1,20m, para servir como elemento de fundo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



- 4.1.10.** Fornecimento de 2 vasos com arranjo de flores artificiais em cores neutras, com altura mínima de 1,20m, para servir como decoração, devendo ser colocados no ponto inicial do tapete do corredor.
- 4.1.11.** Fornecimento de 2 vasos com arranjo de flores artificiais em cores neutras, com altura mínima de 1,20m, para servir como decoração, devendo ser colocados atrás da mesa diretora, conforme imagem 2 do **Anexo A**.
- 4.1.12.** Fornecimento de 1 arranjo de flores artificiais em cores neutras, com dimensões mínimas de 80cm de comprimento e altura máxima de 25cm, em formato horizontal, destinado à mesa principal.
- 4.1.13.** Fornecimento de 2 arranjos de flores artificiais em cores neutras, cada um com dimensões mínimas de 40cm de comprimento e altura máxima de 25cm, em formato horizontal, para mesas auxiliares.
- 4.1.14.** Decoração para o hall de entrada do Salão Beira Rio, (imagem 4 do **Anexo A**), contendo:
- 1 tapete em cor neutra (bege, champagne, off-white) ou outra, desde que aprovada pela Câmara de Vereadores, medidas mínimas 2m x 2m.
 - 1 mesa de apoio redonda de altura mínima 80cm, conforme referências constantes na imagem 5 do **Anexo A**.
 - 1 poltrona estofada em cores neutras, conforme referências constantes na imagem 6 do **Anexo A**.
 - 1 vaso decorativo com flores artificiais, conforme referências constantes na imagem 7 do **Anexo A**.
- 4.1.15.** Todos os objetos a serem usados na decoração do evento devem compor um ambiente harmônico e elegante, devendo ser utilizados objetos na paleta de cores neutras.
- 4.1.16.** A decoração e ornamentação deve ser realizada entre os dias 30 e 31 de dezembro de 2024.
- 4.1.17.** A limpeza do ambiente interno (Salão Beira Rio) compreende:
- 4.1.17.1. Varrer ou aspirar a sala da sessão solene e recepção (antes e após o evento);
 - 4.1.17.2. Varrer e lavar os banheiros (masculinos e femininos, antes e após o evento);
 - 4.1.17.3. Limpar e organizar 200 cadeiras plásticas (já disponíveis no salão) destinadas aos lugares a serem ocupados pelo público;
- 4.1.18.** A limpeza e organização das cadeiras, antes do evento, deve ser realizada entre os dias 30 e 31 de dezembro de 2024.
- 4.1.19.** Finalizada a sessão solene, até o final do dia 02/01/2025, as cadeiras devem ser recolhidas e devolvidas aos seus lugares, bem como os serviços de limpeza pós evento, desmontagem da decoração e ornamentação.

4.2. Os **serviços de fotografia** (item 2 da tabela), compreendem:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



- 4.2.1. Presença de 1 fotógrafo, a partir das 09:00 horas, no Salão Beira Rio, até a conclusão de todo o evento (previsto para as 13:00 horas), capturando momentos chave e detalhes significativos;
 - 4.2.2. Utilização de um sistema de iluminação profissional adequado para garantir a qualidade das imagens, independentemente das condições de luz do local;
 - 4.2.3. Processamento das imagens capturadas, incluindo edição, correção de cores e tratamento para garantir alta qualidade e apresentação profissional;
 - 4.2.4. Entrega das fotografias finalizadas em formato digital, prontas para uso, dentro do prazo máximo até dia 28/2/2025.
 - 4.2.5. Os materiais/equipamentos a serem utilizados pelo profissional são de inteira responsabilidade deste, isentando a Câmara de Vereadores do fornecimento de qualquer equipamento.
 - 4.2.6. A instalação do sistema de iluminação deve estar concluída até as 8h do dia 1º/1/2025.
- 4.3. Os **serviços de filmagem** (item 3 da tabela), compreendem:
- 4.3.1. Presença de 1 profissional, a partir das 09:00 horas, para realizar a filmagem de todo o evento e transmitir a sessão solene pelas redes sociais (Facebook e YouTube) da Câmara de Vereadores.
- 1.1.1. Entrega da filmagem em formato digital ou outro meio de acesso para download, dentro do prazo máximo até dia 28/2/2025.
 - 1.1.2. Os materiais/equipamentos a serem utilizados pelo profissional são de inteira responsabilidade deste, isentando a Câmara de Vereadores do fornecimento de qualquer equipamento.
 - 1.1.3. A instalação do sistema de filmagem deve estar concluída até as 8h do dia 1º/1/2025.
- 4.4. Os **serviços de sonorização** (item 4 da tabela), compreendem:
- 4.4.1. Locação, montagem e desmontagem de som na qualidade necessária para garantir uma cobertura sonora uniforme para toda a plateia;
 - 4.4.2. Disponibilização de 2 microfones com função liga-desliga, adequados para uso na mesa diretora;
 - 4.4.3. Fornecimento de 1 microfone com pedestal, ideal para uso em púlpito;
 - 4.4.4. Fornecimento de 1 microfone reserva, para garantir a continuidade da sessão plenária em caso de falha de equipamento;
 - 4.4.5. Os equipamentos serão fornecidos e configurados para otimizar a qualidade do som, levando em consideração a acústica do local a ser realizado o evento, qual seja, Salão Beira Rio de São Martinho, bem como, o número estimado de presentes de 200 pessoas.
 - 4.4.6. Presença de 1 profissional à partir das 9h até a conclusão da solenidade, a fim de garantir a qualidade do serviço prestado, realizando os ajustes necessários nos equipamentos de som para resguardar, evitar e solucionar qualquer intercorrência.
 - 4.4.7. Os equipamentos de sonorização devem ser instalados entre os dias 30 e 31 de dezembro de 2024, cabendo ao responsável realizar os testes necessários previamente ao evento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



4.4.8. A desmontagem do som deve ser feita até o final do dia 02/01/2025.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de boleto bancário ou transferência entre contas via Banco do Brasil em até 30 dias após a liquidação da despesa, na forma da Lei Federal 4.320/64.

6. DO LOCAL E GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados nas dependências do Salão Beira Rio, conforme especificações constantes no item 4.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei n.º14.133/21.

7. DOS PRAZOS, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

7.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser realizados conforme especificações constantes no item 4.

7.2. O prazo de vigência da contratação será **até 28/02/2025**, a partir da data de sua assinatura.

7.3. Os valores contratados não sofrerão nenhum tipo de reajuste.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os requisitos necessários para comprovar a habilitação do proponente são os abaixo discriminados:

8.1.1. Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual

8.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

8.1.3. **Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio da empresa proponente;

8.1.4. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.5. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

8.1.6. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

8.1.7. **Declaração unificada**, conforme modelo a ser disponibilizado pela Câmara de Vereadores.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



exercício de 2024, conforme descritas abaixo:

Desp.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Descrição Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2	01.001	2.001	Manutenção do Legislativo Municipal	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500.0000.0000

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- 10.1.** Fornecer à CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;
- 10.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/empenho;
- 10.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- 10.4.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades da Contratada, além das obrigações resultantes da Lei 14.133/2021:

- 11.1.** Prestar os serviços dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;
- 11.2.** Encaminhar a Nota Fiscal no ato da prestação dos serviços a fim de efetivação do pagamento devido;
- 11.3.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 11.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos à serviço desta contratação;
- 11.5.** Executar o objeto desta contratação dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes;
- 11.6.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado;
- 11.7.** Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- 11.8.** Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega do objeto contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidor público designado por meio da Portaria nº 5/2024, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 4.399/2024, ou outro que vier a substituí-lo.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1.** No caso de atraso injustificado por parte da contratada na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Câmara Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto na subcláusula inciso acima, estará a contratada sujeito às seguintes sanções:
- 13.2.1.** advertência;
- 13.2.2.** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 13.2.3.** suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com a Câmara Municipal de São Martinho pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- 13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.** O objeto da contratação será recebido em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 4.399/2024, ou outro que vier a substituí-lo.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1.** Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

16. DA VISTORIA FACULTATIVA

- 16.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o fornecedor interessado poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13 horas às 19 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (48) 99979-0124 (WhatsApp).
- 16.2.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO



17.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Câmara, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

18.FORMA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. Sugere-se que a contratação seja mediante Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com sua fundamentação legal no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, podendo a Administração optar por outra forma que entender ser mais adequada.

São Martinho/SC, data da assinatura eletrônica.

Daniela Eyng
Matrícula 125

Anexo A

- IMAGEM 1:



- IMAGEM 2:



- IMAGEM 3:



- Imagem 4:



- IMAGEM 5:



- IMAGEM 6:



- IMAGEM 7:

